

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial, de forma presencial, com disponibilidade integral, para ser solicitado quando houver a necessidade, o fornecimento de Mestre de Cerimônia, para sessões solenes; reuniões e demais eventos de natureza institucional, para a Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos.

Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA		
		QNT	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS: LOCUÇÃO NA TRIBUNA E CONDUÇÃO DE SESSÕES. ASSESSORIA EM DISCURSOS PARA PARLAMENTARES. LOGÍSTICA DA SESSÃO, ORGANIZAÇÃO DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO. APOIO À MESA DIRETORA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES. SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS: ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E LOGÍSTICA DE EVENTOS. APOIO NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS. GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIOS LOCAIS: PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E ENTREGA DE SPOTS INSTITUCIONAIS (30 A 60 SEGUNDOS) EM FORMATOS ADEQUADOS PARA VEICULAÇÃO. NARRAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS: NARRAÇÃO PROFISSIONAL, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO, EDIÇÃO, SINCRONIZAÇÃO COM VÍDEO E ENTREGA EM FORMATOS ADEQUADOS PARA DIVULGAÇÃO. REQUISITOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES GERAIS: UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E APROVAÇÃO PRÉVIA DOS MATERIAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL. DISPONIBILIDADE PARA AJUSTES E CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DOS CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DOS MATERIAIS PRODUZIDOS.	12	2.600,00	31.200,00
TOTAL				31.200,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

Considerando o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;

Considerando o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

Justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões desta Câmara, objetivando atender aos eventos a serem realizados no ano de 2025, considerando que este Órgão não possui em seu quadro, cargo com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia.

Trata-se de prestação de serviço comum e não contínuo, uma vez que não se insere na atividade fim desta Câmara Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonialista, abaixo relacionados:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada fornecerá todas as vezes que a Câmara requisitar, via ordem de serviço, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do(s) evento(s), o fornecimento do serviço, bem como tudo o que é necessário para a efetiva prestação, incluindo dentre eles: profissional(ais) tecnicamente preparado(s) para exercer a função de Mestre de Cerimônia e/ou outros relativos a cerimonial, com ou sem recepcionistas, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato.

O (A) Mestre de Cerimônia deverá:

Narrar o script preparado pelo Chefe de Cerimonial, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;

Seguir rigorosamente o script redigido pelo Chefe de Cerimonial, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;

Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

Participar de reuniões pré-evento;

Reportar-se ao gestor da unidade para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

Ser dotado(a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas;

boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;

Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao Chefe de Cerimonial desta Câmara, com no mínimo 02 horas de antecedência, devidamente trajado.

O traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata. Para mulheres, o traje será o tailleur.

NECESSIDADES DA CÂMARA

A Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos necessita de serviços de cerimonial para:

- Sessões solenes: Cerimônias de posse, homenagens, premiações e solenidades cívicas;
- Reuniões e eventos institucionais: Apoio na organização e logística de reuniões internas e externas, bem como eventos de natureza institucional;

Os serviços devem atender aos requisitos especificados no objeto.

A vencedora deverá assumir todos os serviços de cerimonialista de acordo com a demanda, por meio de ordem de serviço, podendo ser solicitadas em unidades caso seja a necessidade da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos. As solicitações deverão ser atendidas no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

O valor estimado (GLOBAL) da presente aquisição, firmado com base em 03 (três) orçamentos, é de R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

O presente processo concorrerá por lote, ou seja, a empresa vencedora deverá assumir todos os itens do lote.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, a contar da data da Ordem de Fornecimento. Podendo ser prorrogado de acordo com as normas e legislações vigentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em cerimonial visa garantir a excelência e profissionalismo na organização de sessões solenes, reuniões e eventos institucionais da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos. O fornecimento de um Mestre de Cerimônias qualificado assegura a condução adequada desses atos, reforçando a imagem e o respeito às tradições e protocolos da Casa Legislativa, além de otimizar a logística e a execução dos eventos.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os serviços a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação será efetuada por item, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência para a entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da Ordem de Fornecimento.

A empresa deverá entregar os serviços na sede da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos ou no local indicado pela secretaria geral, dentro do perímetro do Município, no prazo fixado no edital, sobre sanções impostas na Lei 14.133/2021 e leis subsidiárias.

Observa-se ainda que o órgão contratante avaliará a qualidade dos produtos podendo no ato da entrega recusar o recebimento deste.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Fornecer a prestação do serviço do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização do fornecimento, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razão de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a entrega e qualidade dos serviços em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

No caso da prestação de serviços, para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual e municipal.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Servidora lotada como Secretária Geral, será designada como fiscal e gestora da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Câmara Municipal.

12.2. A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39-00

16. DA DISPUTA ELETRÔNICA

As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta e a documentação no e-mail: licitacao@saoluismontesbelos.go.leg.br, até o dia 13 de março até às 16:00 horas.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 10 de Março de 2025.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESHI
Membro da Comissão